

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 -- DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 54

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1976

Referência: Processo nº 10.465/75.
O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições,

Nº 91 - Concede exoneração, a partir de 3 de novembro de 1975, a Agenor Carneiro Monteiro, do cargo de Agente de Estatística, nível 10-A, que ocupa no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Inspetorias Regionais (Delegacia do IBGE no Estado do Amazonas).

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições,

Nº 92 - A) Aposenta:

I - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. José Maria dos Santos Monteiro, em cargo de Ascensorista 12-C (Processo nº 822/76);

b) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 13 de janeiro de 1967.

1. Durval Coelho de Freitas, em cargo de Auxiliar de Estatístico 10-B (Processo nº 555/76).

II - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. José Ribamar de Sá, em cargo de Agente de Estatística 10-A (Processo nº 11.382/75 - Delegacia do IBGE - MA);

2. Célia Martins Amorim, em cargo de Datilógrafa 9-B (Processo nº 9.799 de 1975 - Delegacia do IBGE-MG);

b) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. Achylas Vianna de Moraes, em cargo de Agente de Estatística 10-A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(Processo nº 6.081-74 - Delegacia do IBGE/RS);

2. Aloisio Blasco Castro, em cargo de Agente de Estatística 10-A (Processo nº 10.269/75 - Delegacia do IBGE/MG).

B) Concede aposentadoria:

I - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. a Germano Anizio dos Santos, em cargo de Motorista-Sinaleiro 13-B (Processo nº 126-74);

b) de acordo com os artigos 101, item III e parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Constituição combinados com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 13 de janeiro de 1967:

1. a Dulce de Souza Teixeira, em cargo de Técnico de Administração 22-C (Processo nº 152/76);

II - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 13 de janeiro de 1967:

1. a Lauro da Silva Mattar, em cargo de Estatístico 22-C (Processo nº 872-76);

III - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e parágrafo único, e 102, item I, alínea a da Constituição, combinados com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091 de 13 de janeiro de 1967:

1. a Flávia Gomes da Silva, em cargo de Estatístico 20-A (Processo número 155/76 - Delegacia do IBGE/RS);

b) de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição combinados com o ar-

tigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. a Silvano Nunes Pedrosa, em cargo de Agente de Estatística 14-C (Processo nº 48/76 - Delegacia do IBGE-RS);

2. a Antenor de Oliveira Mello Júnior, como Agregado 2-F (Processo nº 516-76 - Delegacia do IBGE-SP).

C) Altera:

a) a Portaria QPEX nº 1.035, de 14-10-69, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte II), de 24-10-69, para declarar que Yolanda Magalhães de Castro Fonseca foi aposentada com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 20 acrescido de 3/30 (três trinta avos) do valor de gratificação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva que vinha percebendo, e não de 2/30 (dois trinta avos), como ali constou (Processo número 1.708/69 - Delegacia do IBGE - RJ).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 82 - Dispensar a pedido, Fernando Meireles Mendes, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria número SUNAB 377, de 19 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 26-6-74.

Nº 83 - Designar Luiz Carlos de Faria Gomes, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscal-

zação da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Fernando Meireles Mendes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Material e Serviços Gerais da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 36, de 29-1-75, publicada no Diário Oficial da União de 9-2-75.

- Rubem Noé Wilke.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO DA PESCA E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP - no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 00879-76, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à

embarcação pesqueira "INTER 45", cujo armador é a firma INTERPESCA - Companhia Internacional de Pesca, estabelecida à Av. República Argentina, nº 4, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 10 de fevereiro de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima expedida pelo Tribunal Marítimo. - Octávio Augusto Botelho Gonçalves.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor Expedido de Mária Benes, para exercer a função de Chefe da Seção Executiva - GEC-10 do Gerência de Serviços Gerais - V.º 795.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 307 - Conceder dispensa, a partir de 1 de março de 1976, a Manoel Lauro Wolkmer de Castilho, Procurador de 3ª Categoria, das funções inerentes às de Subcoordenador das Discriminatórias - SC-1, da Coordenação Geral dos Projetos Fundiários, para as quais foi designado pela Portaria coletiva número 1.282, de 9 de setembro de 1975.

Nº 308 - Dispensar, a pedido, Carlos Alberto Alves Rodrigues, Técnico Agrícola, Referência 11, faixa A, da tabela CLT do INCRA, das funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário de Santa Catarina, para as quais foi designado pela Portaria número 712, de 19 de maio de 1975.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 1975, resolve:

Nº 309 - Designar Norberto Ernesto Kastner, Engenheiro-Agrônomo, contratado sob o regime da CLT, para desempenhar os encargos inerentes aos

de Executor do Projeto Fundiário de Santa Catarina, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Alves Rodrigues.

Nº 310 - Designar Raymundo Moreira da Silva, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário Uaquiri, com sede em Rio Branco - AC, em vaga decorrente da dispensa de Demócrito do Barros Miranda.

Nº 311 - Designar Jubelino Rodrigues de Miranda, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário de Guajará-Mirim, com sede em Guajará-Mirim - RO.

Nº 312 - Designar Ildeu Martins Ribeiro, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário Corumbiara, com sede em Pimenta Bueno - RO.

Nº 313 - Designar Hélio Fonseca Filho, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções inerentes às de Executor do Projeto Fundiário Jaru-Ouro Preto, com sede em Vila de Rondonia - RO.

Nº 314 - Designar Walfrido Rodrigues, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para desempenhar os encargos inerentes aos de Executor do Projeto Fundiário Dourados, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres xarados no processo INCRA - nº 0392-76, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao pedido de renovação de registro como Empresa de Imigração, formulado pela

JAMIC - Imigração e Colonização Ltda;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto estipuladas nos artigos 2º, 3º, 5º e 15º da Instrução nº 10-5/67 deste Instituto;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP nº 18, de 27 de fevereiro de 1976, resolve:

Nº 318 - Conceder renovação de registro como Empresa de Imigração à JAMIC - Imigração e Colonização Ltda, com sede à Rua Barão do Flamengo nº 22 - Grupo 602, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, por ter no processo INCRA nº 0392/76, satisfeitas as exigências legais previstas nos artigos 2º, 3º, 5º e 15º da Instrução nº 10-5/67 que regula o registro de empresas de imigração. - Lourenço Vieira da Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "i", do inciso I, do item I, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17.10.74, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, no Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 19 de dezembro de 1975, a Francisco Gonçalves Pereira, ocupante do cargo de Escriturário AF-202, matrícula número 2055599. (Processo nº 18636-75 - Darcia Motia Monteiro)

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "i" do in-

ciso I, do item I, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17-10-74, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 1975, Adalberto Antunes da Costa Júnior, da função de Programador I, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. - Darcia Motia Monteiro

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14 DE 9 DE MARÇO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "i", do inciso I, do item I, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17-10-74, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 1975, Rogério Fins de Melo da função de Operador de Computador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. - Darcia Motia Monteiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1976

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o art. 4º, item I, do Decreto n.º 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 87 — Designar Grijalva de Melo Viana, matr. n.º 168, Farmacêutico, para exercer a função de confiança de Diretor do Núcleo de Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Universidade. — Domingos Gomes de Lima, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, item II, do Decreto n.º 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 117 — Designar Francisco Alves de Amorim, matr. n.º 3.233. Auxiliar de Ensino, para exercer a função de confiança de Assessor do Gabinete do Reitor, Código LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente desta Universidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

RESOLUÇÃO CFAS Nº 93-76

O Presidente do Conselho Federal de Assistentes Sociais-CFAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a impossibilidade da Dra. Tecla Machado Soeiro, AS.330-CRAS 7ª Região, prosseguir no exercício de suas funções como membro da Junta Governativa do CRAS 7ª Região, designada pela Resolução CFAS nº 74-75;

Considerando os motivos de ordem pessoal e o caráter irrevogável do pe-

dido de demissão apresentado pela interessada; resolve:

Art. 1º Designar o Assistente Social Antonio Leocádio da Rosa — AS.1259-CRAS 7ª Região, para integrar a Junta Governativa do CRAS — 7ª Região, em substituição à Dra. Tecla Machado Soeiro — AS.330-CRAS 7ª Região.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1976 — Luiz Henrique Pedreira, — AS. 319 CRAS 9ª Região CFAS — Presidente. (Nº 395 — 9-3-76 — Cr\$ 60,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 19 do Decreto nº 73.946 de 30 de abril de 1974, resolve:

Nº 10 — Designar os servidores Ray Monteiro Conde, Procurador-Geral, Sandra Teresinha Gonçalves da Silva, Coordenadora de Pessoal e Luiza Fernandes Queiroz, Técnico de Administração, todos do Quadro Permanente da Autarquia, para sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão destinada à coordenar e acompanhar o processo de aquisição da sede própria do INAN.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º alíneas IX e XI, do De-

creto nº 73.996, de 30 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos 521, de 30.10.75 (Diário Oficial de 5-11-75) e Exposição de Motivos-DASP nº 387 autorizada pela Presidência da República a Lotação do Órgão, resolve:

Nº 20 — Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo mencionado, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público.

Nível Médio

Datilógrafo SA-802.1
Rosângela Queiroz Bento Lamoglia
Serica Alves da Costa
Francisco de Assis Soares da Costa
Inate de Carvalho Pereira
Damares Rodrigues da Silva

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data. — Bertoldo Kruse Grande da Arruda

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1968, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 188.937-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Ajax Companhia Na-

cional de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas de Correção Monetária de Imóveis conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1975. — Alpheu Amaral.

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CGC nº 17.210.238.001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1975

As onze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Ajax Companhia Nacional de Seguros, na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Assembléia, número 98, 3.º andar, os seus acionistas comparecendo os mesmos em número bastante, de modo a ter o "quorum" legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, a fim de deliberarem sobre a matéria constante dos editais publicados no Diário Oficial de 19, 20 e 23 de junho de 1975 e no Jornal do Comércio de 18, 19 e 20 de junho de 1975. Aberta a sessão pelo Senhor Diretor-Presidente da Companhia, Roberto Muniz Rondon, foi este pelos presentes unanimemente indicado para presidir os trabalhos, após o que convidou os acionistas Adolpho Bertoche Filho e Jayme Guilherme Dutra da Fonseca para comporem a mesa, como 1º e 2º secretários, respectivamente. Após declarar instalada a Assembléia, o Presidente pediu ao 1º Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação acima referidos, cujo teor abaixo se transcreve: "Ajax Companhia Nacional de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco (30-6-1975), às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, na Rua da Assembléia número 98, 3.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: 1 — Aprovação da elevação do Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00, com o aproveitamento de reservas livres consignadas no Balanço Geral de 31 de março de 1975; e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos; 2 — Assuntos Gerais. Até a data da realização da Assembléia Geral ora convocada, ficam suspensas as transferências de ações. — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1975. — Roberto Muniz Rondon, Diretor-Presidente. — Adolpho Bertoche Filho, Diretor-Superintendente." Resumindo os objetivos da presente Assembléia, em curta explanação o Presidente solicitou a leitura e transcrição da proposta formulada pela Diretoria, que é a seguinte: "Senhores acionistas — O Capital Social atualmente em vigor é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), face ao aumento que se verificou do capital anterior, através proposta aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 1975. Em razão da correção monetária do ativo imobilizado levado a efeito, o que redundou no aumento da ordem de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) no valor do mesmo, propõe a Diretoria a elevação do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), conservado, ainda, para futuro aumento de capital, o excedente da conta "Fundo de Reserva Especial", utilizada pela Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital, realizada em 25 de abril de 1975. A aplicação desse "quantum" na conta de capital determinará a distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas aos acionistas, na proporção de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ação para cada ação possuída, respeitada, consequentemente, a regra consignada no artigo 113 da Lei da Sociedade por Ações. Espora portanto a Diretoria, venha a presente proposta a merecer a aprovação da Assembléia Geral. — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1975. — Roberto Muniz Rondon, Diretor-Presidente

— Adolpho Bertoche Filho, Diretor-Superintendente. — Paulo Bertoche, Diretor. — Eduardo Dutra da Fonseca, Diretor. — Luiz Carlos Martinez de Almeida, Diretor." Informou o Presidente que a proposta supra, submetida na forma da Lei ao Conselho Fiscal, mereceu desse órgão o seguinte parecer: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Ajax Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado a proposta da Diretoria, de 25 de junho de 1975, referente ao aumento do Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) nos termos em que está formulada, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos, são de parecer que a mesma merece aprovação. — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1975. — Jorge Mourão. — Arnaldo Eduardo Guinle. — Jayme Guilherme Dutra da Fonseca". Dando prosseguimento aos trabalhos, foi a proposta da Diretoria posta em discussão, não usando da palavra nenhum dos senhores acionistas. Consequentemente, foi a mesma submetida a votação e aprovação, sem restrições, por unanimidade. Novamente dirigiu o Presidente à Assembléia para submeter a discussão e posteriormente, a votação, a nova redação do art. 5º do Estatuto Social vigente, como decorrência da elevação do Capital Social ora deliberada. Consideradas e discutidas as recomendações acima, foi por unanimidade aprovada a seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma." Permanecem inalterados os parágrafos 1º e 2º desse artigo 5º. Finalmente, foi a Diretoria encarregada de submeter na forma da Lei as presentes deliberações à aprovação governamental, após o que se publicará a presente ata. E como nada mais houvesse a tratar foi a reunião encerrada pelo tempo necessário à lavratura desta ata, redigida e conferida por mim, 1º secretário da mesa, que a assinou, com o senhor Presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1975. — Roberto Muniz Rondon, Diretor-Presidente. — Adolpho Bertoche Filho, 1º Secretário.

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Novo Estatuto com alteração feita pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1975.

— I —

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Sociedade Anônima constituída em 27 de julho de 1965 e autorizada a funcionar no País pelo Decreto n.º 57.468, de 20 de dezembro de 1965, sob a denominação de Brasil Libano Companhia de Seguros Gerais passará doravante a denominar-se AJAX Companhia Nacional de Seguros e se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do País.

Parágrafo único. Poderá, outrossim, mediante devida autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares conforme definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é indeterminado.

— II —

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em ... 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º As ações serão nominativas. § 2º A totalidade desse Capital se destina às operações dos Ramos Elementares.

— III —

Assembleia

Art. 6.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará dois acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo o trabalho entre eles.

Art. 7.º As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prevista no artigo anterior.

— IV —

Diretoria

Art. 8.º A Diretoria será composta, de, no mínimo, três e, no máximo cinco membros, sendo três obrigatórios designados Presidente, Superintendente e Diretor que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre acionistas ou não, pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição. Os dois outros membros, designados Diretores, serão, à medida das necessidades dos encargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, que, no ato da eleição lhes atribuirá as funções a serem exercidas, podendo, igualmente, ser acionistas ou não, e reelegíveis, devendo, entretanto o término de seus mandatos coincidir com os dos membros obrigatórios.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão de nacionalidade brasileira e residentes no País

Art. 9.º Como garantia da gestão de cada Diretor serão caucionadas 10 (dez) ações da Sociedade, não podendo a caução ser levantada antes de deixar o cargo e aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 10. Os Diretores, sem prejuízo da participação a que passam ter direito, conforme artigo 22 letra "c", farão jus a honorários mensais que serão fixados pela Assembleia que os eleger, observadas condições financeiras da Sociedade.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade, renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, deliberar sobre a criação de agências, filiais, sucursais e representações da sociedade.

Art. 12. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e os seus atos praticados por dois Diretores ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único. A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadoras de suas operações cabe indistintamente, a qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 13. Compete, ainda, à Diretoria, representada por dois de seus membros, assinar escrituras públicas e nomear procuradores com poderes para a prática de atos e operações, podendo, entretanto, cada Diretor, isoladamente, movimentar contas em banco, emitir e endossar cheques, apólices e endossos de seguros.

Art. 14. Compete, ainda, especialmente ao Diretor-Presidente, representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 12.

Art. 15. Compete, especialmente, ao Diretor-Superintendente, substituí-lo a parte técnica, administrativa e financeira da Sociedade, substituir o Diretor-Presidente, nos impedimentos.

Art. 16. Compete ao Diretor-Superintendente as funções que lhe forem atribuídas pelos demais Diretores e substituir o Diretor-Superintendente, nos seus impedimentos.

Art. 17. Em caso de vaga de um Diretor os restantes nomearão um substituto que exercerá até que se realize a primeira Assembleia Geral, a qual deliberará sobre o provimento efetivo elegendo o substituto pelo prazo restante do mandato do substituído.

Art. 18. Se houver mais de uma vaga a Assembleia Geral será imediatamente convocada pelo Diretor restante ou pelo Conselho Fiscal para preenchimento dos cargos vagos.

V - Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente, pela eventual propriedade de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito por maioria configurada dissidente, caso em que será substituído pelo respectivo suplente.

VI - Lucros

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem, anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, com limite máximo de 20% do capital social, fundo esse que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) O necessário para distribuição dos dividendos aos acionistas;

c) 20% para participação da Diretoria que os distribuirá entre si como decidir, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo de 6% ao ano, no mínimo;

d) O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial, destinado a atender possíveis prejuízos ou a bonificar acionistas.

Disposições Gerais

Art. 23. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1975. — Roberto Nunes Rondon, Diretor Presidente — Adolpho Berthelme Filho, Diretor-Superintendente.

(Nº 399 — 9.3.75 — Cr\$ 697.000)

PORTARIA Nº 107, DE 9 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DAASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Yvone da Silva Araujo Lima, ocupante do emprego de Agente Administrativo "E", código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para substituir, no período

de 3 a 30 de março de 1976, o Chefe da Seção de Processamento de Dados da Divisão de Informática e Estatísticas e de Processamento de Dados, da Diretoria Geral, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, código LT - DAI-111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Alpheu Amador.

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "c", do item 3, da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 109 — Designar Angela Monteiro de Oliveira, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento a função de Assistente do Diretor do Departamento Técnico Atuarial, código LT-DAI-112.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 1, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 110 — Designar Solange de Vasconcelos Dias, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretora da Divisão de Seguros de Bens e Responsabilidades, do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI-111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 15, de 27 de janeiro de 1975.

Nº 111 — Designar Manoel Cario, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros de Pessoas, da Divisão de Seguros de Pessoas e Capitalização, do Departamento Técnico

Atuarial, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI-111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 389, de 5 de dezembro de 1975.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "c", do item 3, da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 112 — Designar Jurema Cruz de Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo "C", código SA-801.4, do Quadro Permanente do Ministério da Indústria e do Comércio, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Capitalização e Montepio, da Divisão de Seguros de Pessoas e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, código DAI-111.2, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 103, de 26 de fevereiro de 1976.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DAASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 113 — Designar Silvio Chaves de Oliveira, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Seção de Seguros de Bens, da Divisão de Seguros de Bens e Responsabilidades, do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI-111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

Nº 114 — Designar Maria José Lima Nogueira, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Chefe da Seção de Seguros de Responsabilidade, da Divisão de Seguros de Bens e Responsabilidade, do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código DAI-111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Alpheu Amador.

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Forma de Contratação cobrindo todo o Plano de Assistência à Pesca Artesanal — FISCART e a Associação de Crédito e Assistência Econômica de Santa Catarina — ACARPESC, objetivando a realização de atividades de caráter artesanal no referido Estado.

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), na sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — FISCART, locali-

zada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo Sérgio de M. L. Aguiar, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — FISCART, e o Sr. Manoel de Fátima, na qualidade de Presidente da Associação de Crédito e Assistência Econômica de Santa Catarina — ACARPESC, e o Sr. Manoel de Fátima, na qualidade de Presidente da Associação

ção de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina — ACARPESC, doravante denominada simplesmente de ACARPESC, resolvem firmar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente educativo, baseado na assistência técnica de um programa de trabalho educativo, baseado na assistência técnica, econômica e social para o racional aumento de produção e produtividade das comunidades de pesca artesanal, no sentido de promover melhores condições de vida da população pesqueira e de suas famílias.

Cláusula Segunda — Pela execução deste Convênio, o PESCART entregará à ACARPESC a importância de Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros), a qual se obrigará a aplicar os recursos conforme Projeto e Plano de Aplicação devidamente aprovados pelo PESCART, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas por este.

Cláusula Terceira — A execução do Projeto será feita através de um trabalho de extensão de pesca, articulado com o crédito pesqueiro educativo, visando principalmente:

- a) Melhoria das técnicas de trabalho, na captura, comercialização e conservação dos produtos de pesca;
- b) melhoria das condições de saúde, higiene, nutrição habitação e educação dos pescadores;
- c) desenvolvimento do espírito associativista entre os pescadores com vistas à sua organização, sob forma de cooperativas;
- d) assistir as Colônias de Pescadores existentes no Estado de Santa Catarina.

Cláusula Quarta — Da Competência Ao PESCART:

- a) orientar, a nível nacional, as atividades advindas da Política Nacional da Pesca vinculadas às responsabilidades deste instrumento;
- b) aprovar os Planos de Trabalho da ACARPESC, podendo modificá-los de acordo com as necessidades;
- c) receber e apreciar os relatórios dos trabalhos executados pela ACARPESC;
- d) examinar e emitir parecer sobre a posterior inclusão no convênio de outros órgãos ou atividades para ampliação das suas atividades, em consonância com a ACARPESC;
- e) exercer fiscalização e controle das atividades decorrentes deste Convênio.

A ACARPESC:

- a) elaborar e submeter ao PESCART os Planos de Trabalho e dar-lhes execução quando aprovados;
- b) apresentar ao PESCART relatórios trimestrais, bem como o relatório anual das atividades desenvolvidas e alcance obtidos;
- c) submeter à decisão do PESCART as modificações dos Planos de Trabalho, julgados convenientes;
- d) movimentar os recursos colocados à Conta do Convênio e prestar contas de acordo com a legislação pertinente e instruções do setor financeiro do PESCART;
- e) colocar à disposição do convênio recursos materiais e humanos necessários a sua execução;
- f) selecionar e treinar pescadores em novas técnicas de arte de pesca artesanal;
- g) dinamizar as Colônias de Pescadores, preparando-as para um trabalho de organização e reorganização de cooperativas;
- h) integrar-se sempre que possível e conveniente ao desenvolvimento do Projeto, com outros órgãos e Entidades Privadas intervenientes no setor pesqueiro objetivando a execução do Plano de Trabalho;
- i) trazer normas de trabalho, observadas as diretrizes do PESCART que servirão para orientar as atividades de ordem técnica e administrativa, no cumprimento deste Convênio.

Cláusula Quinta — Os bens móveis, móveis e semoventes adquiridos com os recursos mencionados na cláusula segunda, constituem patrimônio do PESCART e serão utilizados pela ACARPESC enquanto vigorar este convênio e/ou seus aditivos.

Cláusula Sexta — O pessoal utilizado pela ACARPESC na coordenação, supervisão e execução do presente convênio não terá nenhum vínculo empregatício com o PESCART.

Cláusula Sétima — Os veículos e outros bens que digam respeito às atividades do presente convênio, deverão constar ou conter a identificação do PESCART.

Cláusula Oitava — O Ministério da Agricultura, utilizando normas próprias, exercerá, independentemente do PESCART, a fiscalização e controle do presente convênio e dos termos aditivos.

Cláusula Nona — Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos a ACARPESC no exercício de 1976 em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) imediatamente após a assinatura do presente Convênio, a segunda de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) em abril, a terceira de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em julho e a quarta e última de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) em outubro, sempre contra a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Cláusula Décima — Os recursos oriundos do PESCART, destinados a aplicação pela ACARPESC serão depositados no Banco do Brasil S.A., Agência Central de Florianópolis, em conta especial a ser movimentada conjuntamente pelo Secretário Executivo da Entidade e o responsável pelo Setor Financeiro da mesma.

Cláusula Décima-Primeira — As prestações de contas deverão ser acompanhadas de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período, sendo que a última parcela com um relatório analítico e ilustrado da execução no exercício e terá seu prazo máximo de apresentação limitado ao dia 31 de janeiro de 1977.

Cláusula Décima-Segunda — As despesas com a execução deste Convênio no exercício de 1976, na importância de Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros), correrão, Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à conta da Atividade de 10.02.622.02 — Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural (INCRA), e Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) à conta do Projeto 2.802.04.15.089.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro, ambos com o elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Parágrafo único. Os recursos para o exercício de 1977 serão designados através de termo aditivo a ajustar-se entre as partes convenientes.

Cláusula Décima-Terceira — O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1977, podendo ser renovado por aditivo desde que haja manifestação das partes.

Cláusula Décima-Quarta — O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de intimação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte da ACARPESC de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assinaladas.

Cláusula Décima-Quinta — Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 2 de janeiro de 1976. — Severino de Melo Araújo — Hamilton Batista Seifritz.

Testemunhas — Armando Boaventura Leite — Maria Odonéles Mendes Nogueira.

Ofício nº 157

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

Termo de Contrato que celebra a Escola Técnica Federal de Pelotas — RS e a firma Rullmann, Monteiro & Cia. Ltda. para a prestação de serviços de Limpeza e Higiênização em parte das Dependências da Escola Técnica Federal de Pelotas, na forma a seguir:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), no prédio da Escola Técnica Federal de Pelotas, situado à praça 20 de setembro, número 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, presentes, como contratante o Professor Idemar Capdebosco Bonat, Diretor da Escola, doravante designado simplesmente Contratante e, como contratada, a empresa Rullmann, Monteiro & Cia. Ltda., representada neste ato e instrumento, pelos senhores Fernando da Maia Rullmann — CPF 187547750/00, Nadir Monteiro — CPF 022327580/87, e Rudi Emil Scheunemann — CPF 065902700/72, sócios colistas, residentes e domiciliados nesta cidade de Pelotas, respectivamente à Rua Carlos Augusto Giacobone, número 1888 (mil oitocentos e oitenta e oito) à Rua 15 de Novembro, número 911 (novecentos e onze) e à Rua Barão de Santa Tecla, número 1175 (mil cento e setenta e cinco) apartamento 34 (trinta e quatro) Estado do Rio Grande do Sul, designada simplesmente Contratada, com sede à Rua Andrade Neves, nº 2.092 (dois mil e noventa e dois), sala nº 3 (três), inscrição no CGC do Ministério da Fazenda número 88.385.893/0001-81. Estado do Rio Grande do Sul, e presentes, também, testemunhas instrumentárias, lavra-se o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Da Base Legal — Escuda-se o presente Contrato no disposto nos artigos números 767, 781 e 782 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, no disposto no artigo 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e Edital da Tomada de Preços nº 05-76, de 09 de fevereiro de 1976, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato.

Cláusula Segunda — Do Objeto — A Contratada se obriga a executar serviços de limpeza e higienização em parte das dependências da Escola, nas áreas a seguir discriminadas:

- a) Bloco localizado o Nordeste, no pólo da Escola — 265 m²
- b) Salas de desenho, 1º piso — 089 m²
- c) Pavilhão "Idemar Bonat" — 205 m²
- d) Pavilhão "Idemar Bonat" — 1º piso — 1.205 m²

Área Total — 4.255 m²

Cláusula Terceira — Dos Serviços — Os serviços de limpeza e higienização

serão executados nas salas de aula, salas sanitárias, área de circulação, escadas, saguão, calçadas externas, e constarão de:

I — Serviços Diários

- a) Varrer as áreas de circulação, salas de aula e escadas;
- b) Limpar as mesas, carteiras e cadeiras, visando a renovação de riscos, desenhos e dizeres;
- c) Espanar todo o mobiliário existente nas dependências da área estabelecida;
- d) Remover papéis inutilizados e outros detritos que forem encontrados na área;
- e) Limpar as caixas coletoras de lixo existentes nas salas de aula e áreas de circulação;
- f) Lavar os sanitários com os produtos de limpeza habitualmente utilizados para este fim, bem como remover os papéis usados;
- g) Limpar quadros-verdes, apagadores de giz e cinzeiros existentes nas salas de aula.

II — Serviços Semanais

- a) Lavar as áreas de circulação e escadas;
- b) Limpar, com pano úmido, os soalhos parquetados;
- c) Remover o pó, feias de aranha etc., que se depositam nas paredes, tetos e luminárias.

III — Serviços Quinzenais

- a) Lavar os vidros das janelas e das portas;
- b) Remover manchas de portas, janelas, paredes, pisos e cadeiras, se danos à pintura das mesmas;
- c) Espanar persianas e grades das janelas;
- d) Lavar os marcos, alizares e vidros das portas.

IV — Serviços Mensais

- a) Limpar as portas das salas e demais dependências;
- b) Limpar o revestimento das paredes externas até a altura do peitoril das janelas;
- c) Limpar as paredes internas revestidas com pastilhas (áreas de circulação) e azulejos (banheiros);
- d) Enxercer o piso de todas salas de aula, áreas de circulação e banheiros.

V — Serviços Periódicos ou Sempre Que Se Fizerem Necessários

- a) Proceder ao desenvolvimento de ralos, grelhas, lavatórios e aparelhos sanitários;
- b) Remover riscos de giz, ou de outra natureza que sejam encontrados em paredes, pisos e cadeiras;
- c) Lubrificar o comando e os eixos das basculantes das farelas com esquadrias de ferro

Cláusula Quarta — Do Horário de Execução dos Serviços — Os serviços aos quais se refere a cláusula anterior, serão executados de segunda às sextas-feiras, das 5h 30min. (cinco horas e trinta minutos) às 7h 30min (sete horas e trinta minutos), das 12h 10 min (doze horas e dez minutos) às 13h (treze horas) e das 18h (dezoito horas) às 19h (dezenove horas). A Contratada manterá plantão permanente de 3 (três) pessoas, no mínimo, nos seguintes horários: De segunda às sextas-feiras das 7h 30 minutos (sete horas e trinta minutos) às 12h 20 min (doze horas e vinte minutos), das 13 horas (treze horas) às 18h 30 min (dezoito horas e trinta minutos) e das 19h (dezenove horas) às 21h 10 min (vinte e uma horas e dez minutos) e nos sábados, das 7h 30 min (sete horas e trinta minutos) às 12h 20min (doze horas e vinte minutos) e das 13h (treze horas) às 18h 15min (dezoito horas e quinze minutos). O pessoal de plantão permanente deverá, no fim de cada turno, fechar as janelas, apagar as luzes das salas e fechar as portas, e, bem assim, durante o plantão, atender às emergências que se

refiram a assuntos de sua competência.

Parágrafo único. A Contratante reserva-se o direito de mudar o horário dos serviços de acordo com a sua conveniência, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, sem ônus para o Contratada.

Cláusula Quinta — Da Vigência — O prazo de vigência do presente Contrato, para execução dos serviços será de dez meses, com início em primeiro de março e término em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

Cláusula Sexta — Do Reajuste — De acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços número cinco (05-76), o presente Contrato é celebrado a preço fixo não havendo reajuste sob nenhuma hipótese durante a vigência do mesmo.

Cláusula Sétima — Do Pagamento — O pagamento à Contratada será efetuado através do Banco do Brasil S.A., em parcelas mensais de Cr\$ 20.721,85 (vinte mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), valor correspondente aos serviços do mês vencido, pela área efetivamente trabalhada, até o limite máximo de 4.255 m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), devidamente aceitos e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, fatura em 3 (três) vias, contendo ainda, em anexo, cópias Xerox das guias de recolhimento do INPS e FGTS do mês anterior.

Cláusula Oitava — Do Valor — A Contratante se obriga a pagar à Contratada, pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o valor de 207.218,50 (duzentos e sete mil, duzentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos), na forma estabelecida pela Cláusula sétima, sendo a despesa empenhada sob Nota de Empenho nº 089 (oitenta e nove) de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, no valor de Cr\$ 207.218,50 (duzentos e sete mil, duzentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos), à conta do subelemento de despesa "3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros" do vigente Orçamento Próprio da Escola Técnica Federal de Pelotas.

Cláusula Nona — Das Penalidades — Qualquer inadimplemento das cláusulas deste Contrato, inclusive danificações das instalações do prédio ou extravio de equipamentos pertencentes à Contratante, deverão ser indenizados de imediato, sob pena de rescisão automática deste Contrato.

Parágrafo único. Se a Contratante não optar diretamente pela rescisão contratual, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do Edital ou deste Contrato, a Contratada pagará, enquanto perdurar a infração, a multa diária de um décimo do valor mensal, a ser recolhida, através de guia, à agência local do Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Cláusula Décima — Da Fiscalização — A Fiscalização será realizada pelo Chefe da Seção de Administração da Sede da Escola, devendo a Contratada atender às solicitações do mesmo, sempre que o aprimoramento dos serviços o exigir.

Cláusula Décima-Primeira — Do Material — Todo o material necessário à execução dos serviços de limpeza correrá por conta da Contratada, bem como o equipamento necessário à sua execução.

Cláusula Décima-Segunda — Dos Uniformes — Os empregados da Contratada deverão comparecer ao serviço com uniformes de modelo padrão, de cor única, portando na lapela, à altura do peito, sua identificação.

Cláusula Décima-Tercera — Dos Empregados — As pessoas incumbidas dos serviços serão empregadas da Contratada, que as escolherá livremente, ficando esta, para os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante, pelos danos, atos e omissões praticadas no desempenho das atribuições dos empregados.

Cláusula Décima-Quarta — Dos Encargos — Todos os salários, férias, avisos-prévios, indenizações, seguros de acidentes do trabalho, fundos de garantia, contribuições ao INPS e quaisquer outros encargos previstos na Legislação Brasileira, relacionados com os empregados em serviço na Escola, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Quinta — Do Foro — Em caso de eventuais controvérsias

que venham a atingir a esfera Judicial, será competente a Justiça Federal na Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Décima-Sexta — Do Contrato — As despesas com a regularização deste Contrato, inclusive sua Publicação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

E, para constar, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 4 (quatro) vias que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de testemunhas perante firmadas, maiores e capazes. — *Il-demar Capdebosco Bonat — Fernão do da Maia Rullmann — Nadir Monteiro — Rudi Emil Schumemann.*

Testemunhas. — *Nelson Fernandes Laydner — Rolf Hilmar Lichtnow.* Of. nº 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES — TELECOMUNICAÇÕES DE-BRASILIA S. A. TELEBRASILIA

CGC — 00058578-0001-07 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações de Brasília S. A. — TELEBRASILIA convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de abril de 1976, às 15 (quinze) horas, na sede da Sociedade, sita no Setor Comercial Sul, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprciaçãoção do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 1975 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação dos resultados do exercício;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
4. Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Outros assuntos de interesse Social.

Brasília, 15 de março de 1976. — *Areno Pires, Presidente.* Dias: 19, 22 e 23-3-76. (N.º 2.254-B — 17-3-76 — Cr\$ 195,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

CGC 00.000.000-0001-91 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital — 2.ª Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 25 de março próximo, às 14 horas, em segunda convocação, a fim de deliberar sobre:

1. Homologação do aumento de capital, de Cr\$ 5.760.000.000,00 para Cr\$ 11.520.000.000,00, decidido em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de outubro de 1975.
- 2) Incorporação do "Fundo para prejuízos eventuais" ao "Fundo de previsão", mediante alteração do artigo 38 dos Estatutos.
- 3) Investimentos imobiliários do Banco em Brasília. Critérios de utilização de residências oficiais e funcionais compreendidas nessa programação.
- 4) Constituição da Brazilian Finance and Investment Corporation, com sede em Toronto, Canadá, e participação acionária do Banco no Banco Unido de Fomento, sediado em Santiago, Chile, e na Brasilinvest S. A. — Investimentos, Participações e Negócios, com sede em São Paulo.
- 5) Assuntos de interesse geral da sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 2 de abril de 1976, também no mesmo local e hora, para a terceira e última convocação. Continuarão suspensas as transferências de ações.

Brasília (DF), 19 de março de 1976. *Angelo Calmon de Sá.* Dias: 19, 22 e 23-3-76

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

O Presidente da Comissão de Inquérito designada no processo administrativo disciplinar número 5.879-75, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, faz saber a Neyla de Araújo, Escriturária, nível 8, que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como incurso no § 1.º do artigo 207 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por abandono do cargo, ficando desde já notificada a comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, perante esta Comissão, sediada na Avenida Presidente Antonio Carlos n.º 607, 12.º andar, sala 1.212, a fim de ser interrogada sob o fato que lhe é imputado.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1976. — *Benito Sanchez Alvarez, Presidente da Comissão.* (Dias: 17, 18 e 19-3-76) (N.º 000391 — 9-3-76 — Cr\$ 150,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5ª Região
EDITAL Nº 6
Retificação
No Edital nº 2, de 19.1.1976 deste Conselho no Diário Oficial de 3.2.76 — S.I. — P. II),
Onde se lê:
Conselho Federal de Psicologia,
Leia-se:
Conselho Regional de Psicologia

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.

CGC-MF Nº 03.380.250-0001 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convidados os Senhores Acionistas do Serviço de Navegação da Baía do Prata S. A., com sede à rua 14 de Março nº 140, na cidade de La-

dário — MT, funcionando provisoriamente na rua XV de Novembro nº 32, na cidade de Corumbá — MT, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de abril de 1976, às 16:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre:
a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício encerrado em 1975;
b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração, e
c) Outros assuntos de interesse social.

Estão a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede provisória da empresa, os documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data mencionada, o Sr. Representante da União, como única acionista, será avisado através de via telegráfica ou telefônica.

Corumbá, MT, 4 de março de 1976. — *Auro Correa da Costa, Diretor-Presidente.* Dias: 17, 18 e 19-3-76 Ofício nº 8-76

CONCESSÕES TARIFARIAS RODADA KENNEDY
Divulgação nº 1.109
PREÇO: Cr\$ 0,50
A VENDA
Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal
Em Brasília na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

HOSPITAL PRESIDENTE MÉDICI - HSU

EDITAL Nº 01/76

I. Faço público que é o seguinte o resultado final do concurso para Médico - NS. 901 do Hospital Presidente Médici - HSU.

CLASSIF.	TOTAL DE PONTOS	INSC.	NOME
			<u>ANESTESIA E GASOTERAPIA</u>
1ª	347	06-12	JOÃO BATISTA CAVALCANTI ARAUJO
2ª	321	23-01	PAULO MAGNO DO BEM
3ª	318	06-02	LUIZ TUGI NAGANUMA
4ª	312	08-01	MARCOS BOTELHO DA FONSECA LIMA
5ª	309	06-13	ORLANDO CZARNESKI
6ª	306	06-08	ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO
7ª	303	23-05	HUMBERTO LOPES CASADO
8ª	303	06-04	ANTONIO DO VALE FILHO
9ª	303	23-04	ROSA MARIA DA SILVA BELTRÃO
10ª	303	23-02	JOSÉ DAMASIO DE MELO
11ª	300	06-11	NELSON GARCIA GODOY
12ª	294	06-05	JOÃO RICARDO DE BRITTO TEIXEIRA
13ª	291	23-16	MAGDA ROSA SPITZER
14ª	291	23-10	MARIA AUXILIADORA VENTURA DE OLIVEIRA
15ª	285	23-11	MARIA STELA MELO SANTOS
16ª	279	23-08	FERNANDO ANTONIO PINTO SILVA
17ª	276	23-06	PÉDRO MARIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
18ª	273	06-03	ELCIO RODRIGUES FREITAS
19ª	270	08-07	HEITOR GIL MATTOS CARDOSO
20ª	267	08-15	PAULO ROBERTO REIS DO NASCIMENTO
21ª	264	06-07	MARILENA SIMÕES DE OLIVEIRA
22ª	264	06-06	NERI JOÃO BOTTIN
23ª	264	08-09	IVO SAGGIN
24ª	261	08-05	TANIA ABREU CARVALHO
25ª	259	08-06	LUIZ FERNANDO SAUBERMANN
26ª	255	06-10	MARILENE ROMARIZ PATIL
27ª	252	06-09	MERCIA PEREIRA MACHADO
28ª	252	11-01	GIVALDO MIRANDA MOURA
29ª	243	08-14	MARCUS ANTONIO FRAGA SOLHA
30ª	240	08-04	VANIA MARQUES FREIRE
			<u>CARDIOLOGIA</u>
1ª	327	23-01	RAIMUNDO JOÃO COSTA FURTADO
2ª	322	06-03	LAIS ANGELO MILAZZO
3ª	322	06-10	CARLOS MORUM SIMÃO
4ª	306	08-20	FRANCISCO CABRAL CARDOSO
5ª	297	08-32	JULIO CONSTANT LOHMANN
6ª	297	08-12	CLEBER FACCI JUNIOR
7ª	294	23-06	EMY REZENDE E SILVA CAMPOS
8ª	291	08-30	MARCO ANTONIO RODRIGUES TORRES
9ª	285	08-11	ANA MARIA FACCI
10ª	283	06-05	ANTONIO PAULO FILOMENO
11ª	280	06-06	AUGUSTO DE MARCO MARTINS
12ª	273	06-02	JARBAS GONÇALVES PASSAREINHO JUNIOR
13ª	270	08-31	JOSÉ ROBERTO ABREU QUEIROZ
14ª	270	06-08	MARIA DA GRAÇA SILVA FARIA

CLASSIF.	TOTAL DE PONTOS	INSC.	NOME
15ª	270	23-02	MINORU KODA
16ª	264	08-15	SALVADOR MANOEL SERRA
17ª	255	08-33	DENILSON CAMPOS DE ALBUQUERQUE
18ª	255	06-04	AGUINALDO GUIMARÃES COSTA
19ª	249	08-21	MAURO DE ANDRADE DALTRÓ RODRIGUES
20ª	246	06-14	ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO
21ª	240	08-02	JOÃO BOSCO TEIXEIRA
22ª	240	08-10	RUI ALBERTO DE FARIA
23ª	240	08-06	LUIZ RENATO BRETAS NETTO
24ª	225	08-29	ALMIRO VIEIRA DE MELO FILHO
			<u>DERMATOLOGIA</u>
1ª	333	06-08	ROBERTO DOGLIA AZAMBUJA
2ª	320	06-03	JOSÉ CAPISTRANO PEREIRA
3ª	300	06-06	IZELDA MARIA CARVALHO COSTA
4ª	298	08-08	WILLIAM BUISSA
5ª	286	08-05	TÂNIA GLORIA BAPTISTA DA SILVA
6ª	285	06-10	LUIZ LUCIO DANIEL
7ª	282	08-10	MARIA DA GRAÇA SOUZA CUNHA
8ª	268	06-01	ANTONIO JOAQUIM GOMES NETO
9ª	258	06-05	MIRIAM DE MELO THOMAS
10ª	250	08-09	CARMELIA MATOS SANTIAGO
11ª	246	06-09	ANTONIO DE PÁDUA LIMA
12ª	180	08-12	MIRIAN ENID BATISTA DE SOUZA
			<u>ENDOCRINOLOGIA</u>
1ª	343	06-03	LAURENICE PEREIRA LIMA
2ª	324	06-04	FREDERICO SERGIO LINS DE CASTRO MONTENEGRO
3ª	306	06-05	ENIO DE FREITAS GOMES
4ª	303	08-02	VICENTE DE PAULA DE SOUZA LOPES
5ª	279	06-02	ELTON ERHARDT
6ª	270	08-01	VALNEIDE DOS SANTOS
7ª	268	23-01	OSMAR MONTE
8ª	249	23-02	RAFAEL CANHÊTE LOPES
9ª	243	08-09	EUDES SOARES BARBOZA
10ª	243	06-07	MARLUCE PORCIÚNCULA DE SOUZA LEÃO
			<u>GASTROENTEROLOGIA</u>
1ª	303	06-05	IRENE ABRÃO
2ª	280,50	23-02	AFONSO DA ROCHA CAMPOS
3ª	276	06-06	MARILENE JACKES BUENO
4ª	262,50	08-13	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
5ª	253,50	08-20	PAULO ROBERTO NERY DA SILVA
6ª	253,50	06-09	MARIO CESAR CINELLI
7ª	243	08-04	SILVIO JORGE COELHO
8ª	240	06-04	MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA
9ª	207	08-07	JOSÉ MENTOR RAMOS DE ALMEIDA
			<u>GINECOLOGIA</u>
1ª	324	08-01	LUIZ CARLOS NUNES RIBEIRO
2ª	318	23-03	JOSÉ BATISTA NOGUEIRA
3ª	312	06-18	DELMY FERREIRA SOUTO
4ª	300	08-22	JOSÉ CARLOS DE JESUS CONCEIÇÃO
5ª	282	08-21	LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI
6ª	273	08-19	MARIA ANTONIA LUIZ DE OLIVEIRA NETTO

CLASSIF.	TOTAL DE PONTOS	INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL DE PONTOS	INSC.	NOME
78	264	06-06	RILDO ASSIS ARAUJO				<u>OTORRINOLARINGOLOGIA</u>
89	258	23-04	LUSO GUEDES D' AMORIM JUNIOR	19	336	08-01	PAULO TIDA
59	258	06-10	VALDREZ BRAZ DIAS	29	300	06-01	ANTONIO RICARDO MIZIARA
209	256	08-20	ROBERTO WINTER SALIMENA	39	282	06-04	ROBERTO MUSTAQUJO SANTOS CUMAR
219	255	08-08	CARLOS RICARDO CHAGAS	49	276	08-12	MILTON NAKAO
329	246	08-33	LUCIANE MARIA OLIVEIRA BRITO	59	258	08-06	KLEBER FERREIRA DIAS
339	243	06-11	MARCOS ANTONIO DA COSTA DINIZ	69	249	08-09	GEORGE ALBERTO SANTOS SILVA AMADO.
34)	240	06-17	EINSTEIN LAFAYETE NOBRE FORMIGA	79	246	06-02	ISNALDO PEDRADI DE FARIA
359	240	06-13	PAULO ROBERTO BOMFIM	89	240	06-07	PAULO CESAR MARTINHO TAREA
369	240	23-01	MARIA STELLA SABOIA DE ALMEIDA CASTRO.	99	240	06-06	JOSÉ AUGUSTO FLEURY CUPADO
379	240	08-32	MARIA EDUARDA FAGUNDES	109	240	08-03	ENOI DE SOUZA MILHOMENS
389	240	08-18	ARNALDO COUTO				<u>PATOLOGIA CLÍNICA</u>
399	240	06-04	TEREZINHA MAMEDE COSTA	19	297	08-02	JIRZY ALFRED STURM
209	240	23-05	JAIRO ALMEIDA DA SILVA	29	288	06-02	MARTA TERESINHA OLIVEIRA GARBOSO
219	192	08-14	ANTONIO NEGROMONTE NASCIMENTO	39	252	08-05	ALOYSIO LEAL REBELLO
229	180	08-07	MARIA DULCE SOARES PINTO	49	240	08-01	ANDRÉ FELIPE DE LIMA QUIXADÁ
			<u>HEMOTERAPIA</u>	59	240	06-01	MARIA JOYCE CESAR DE CARVALHO
19	357	08-03	MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO DE MELO				<u>PNEUMOLOGIA</u>
29	352	06-02	MARFISA NEVES FUJITA	19	338	06-03	ROGERIO CARVALHO TOLEDO
30	246	06-04	JOSÉ ANTONIO DE MARIA VILLAGA	29	309	08-12	MIGUEL DA COSTA E SILVA FILHO
			<u>OFTALMOLOGIA</u>	39	300	08-03	LUIZ CARLOS SPILL
19	306	06-02	IARA BARBOZA LINDOSO	49	288	08-01	CARLOS ALBERTO GUTMANNES
29	303	06-01	MARIO SANTOS	59	285	08-18	PEDRO LOBIANCO
39	294	06-07	MARCO AURELIO BRANDÃO DE ALMEIDA	69	276	08-07	ANTONIO MUNIZ NETO
49	288	06-06	CHINTON SCHELE	79	278	23-02	FRANCISCO SIMÕES RUSSO FILHO
59	282	08-07	JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS FERRO COSTA	89	276	08-06	GERALDO MAGELA SIQUEIRA DE BRITO LIRA.
69	264	06-09	ROBERTO BASSYI LAMEIRO DA COSTA	99	273	08-04	NEPHTALI SEGAL GRINBAUM
79	264	08-05	FRANCISCO EDMAR GERMANO	309	262	08-10	EDUARDO DUARTE VELASCO
89	249	06-05	MARIA AMELIA COSTA DE MELO MATOS CANHARELA.	229	262	08-05	JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE AZEVEDO
99	246	08-02	SANDRA DA SILVA PEREIRA	329	259	06-01	CLAUDIO LUIZ VIEGAS
109	240	06-08	OLIVEIROS CASTRO DOS SANTOS	339	256	08-19	EDILSON SUSANA VIEIRA
119	240	08-01	SOLIDONIO LEITE FILHO	349	255	08-16	IRANILDO CABRAL DA COSTA
129	240	08-08	EDMAR MACHADO TELXHEIRA	359	246	08-17	NELSON ABRAHIM FREIJTE
			<u>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</u>				<u>RADIOLOGIA</u>
19	326,4	06-01	GERARDO VASCONCELOS FILHO	19	338	06-12	PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA
29	324,0	06-03	DECIO DOS REIS	29	285	08-07	HUGO STOPAZZOLLI FILHO
39	318,0	08-05	DELMIRO TORRES PEREZ	39	292	06-05	JOSÉ CORREIA DANTAS
49	312,0	06-07	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	49	278	06-04	ELIFAS ANTONIO DE FREITAS
59	300,0	08-02	PROCOPIO DE NORONHA FIGUEIREDO SOBRINHO.	59	250	08-06	CLAUDIO VIEIRA
69	294,9	08-12	LUIZ RICARDO RAU	69	264	08-10	DAMIÃO RANULFO FERNANDES SOARES
79	284,1	06-10	PAULO SOARES DE QUEIROZ	79	258	08-09	JOÃO LOURENÇO NUNES
89	260,0	08-03	GERSON MAURO DE SOUZA LUCCE	89	249	23-01	CLAUDIO LUIZ LUCARELLI
99	279,9	08-02	CARLOS DA COSTA PEREIRA	99	246	08-11	LUIZ CLAUDIO DA CUNHA BERRA
109	270,9	08-14	JONATHAS DE OLIVEIRA CAMPOS	309	240	06-02	WILSON CAMPOS TAVARES
119	267,0	06-09	ALFREDO SOUZA LIMA CARRIJO	319	240	08-02	ISA DE FREITAS PEREIRA
129	261,3	08-15	RONALD SANTOS DE SOUZA	129	240	06-05	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA CORREIA
139	260,8	06-14	PAULO ROBERTO ARRUDA SILVEIRA				2. O critério de desempate que
149	258,6	08-16	RENATO CHAGAS MUNIZ				deceu ao disposto no Edital nº 3/76
159	242,8	08-13	JOSÉ FLAVIO RODRIGUES DA SILVEIRA				deste Hospital.
169	209,8	06-12	JOÃO BATISTA SOARES CUNHA				3. Somente esses candidatos que
							tiveram os mínimos para habilitação
							fixadas nas Instruções deste concurso
							so.
							4. Homologo os resultados deste
							concurso, deste Edital.

Brasília, 21 de janeiro de 1976. — Helcio Magalhães do Amaral